



**Secretaria de Estado da Educação**  
Diretoria de Ensino – Região de Carapicuíba  
**E.E. “Aparecida de Fátima Silva”**  
Rua Araguari 85, COHAB V – Carapicuíba/SP - CEP 06327-130 - Fone: 4187-3463

**EDITAL PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

A Direção da Escola Estadual Professora Aparecida de Fátima Silva, em Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura da inscrição para o Posto de Trabalho na Função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de acordo com a Resolução SE 88, 19/12/2007 e Resolução SE 75, de 30/12/2014 c.c Resolução Seduc-3, de 11/01/2021.

**I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:**

I - ser portador de diploma de licenciatura plena ou certificado de especialização de Gestão escolar ou mestrado ou doutorado na área da Educação. (Expediente)

II – contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;

III – ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo Artigo 7.º da Resolução SEDUC-3, de 11/01/2021 alterada pela Resolução SEDUC- 10 de 18/01/2021 e pela Resolução SEDUC 129 de 19 de novembro de 2021.

§ 1º - a experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/ anos de segmento/ nível de ensino da Educação Básico referente ao posto de trabalho pretendido.

**II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
5. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificações do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos.

**Art. 2º** - O docente indicado para exercício da função de Professor Coordenador terá como atribuições:

I – acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;

II – atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanenteda prática docente;

III – assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica estimulando os professores e investirem em seu desenvolvimento profissional;

IV – assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantido a realização de um trabalho produtivo e integrador;

V – organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;

VI – conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

VII – divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

**Art. 3º** - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** - A designação para o posto de trabalho de Professor Coordenador, na unidade escolar, dar-se-á por ato do Diretor de Escola e no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, por ato do Supervisor e do Dirigente Regional, em ambos os casos, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – os critérios que se observarão de docente para designação que trata este artigo, em nível de unidade escolar, serão estabelecidos, conjuntamente, em cada Diretoria de Ensino, pelo Dirigente, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola das unidades subordinadas.

### III – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Inscrição e entrega da Proposta de Trabalho no dia 12/05/2022, das 10h. às 16h. na E.E. Professora Aparecida de Fátima Silva - 85 – Rua Araguari, , 85 – COHAB V - Carapicuíba/SP.

### IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e / ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação;
- d) Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretende implantar/ desenvolver U.E.  
Preferência com experiência nos anos iniciais.

### V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

- a) A entrevista versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.
- b) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato e irretirável, poderá designar Comissão constituída por demais gestores da unidade escolar.
- c) Além do Diretor da Escola, a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.
- d) No momento da entrevista a equipe gestora participará, a critério do Diretor, da análise da documentação.

A Realização da entrevista será no dia 13/05/2022, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 as 16h00 por ordem de chegada e o resultado será divulgado por telefone ao interessado pela Direção Escolar.

Carapicuíba, 09 de maio de 2.022.

  
Diretor  
Sebastiana Camilo da Silva  
16.526.938-8